fls. 18811

exequente, depositando 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena de operar-se a conversão do bloqueio de R$103.815,00 (16.03.22 - fls. 87) de sua conta em penhora e posterior levantamento, podendo no prazo de 05 dias, apresentar manifestação, nos termos do art. 854, § 3º do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

12/02/2025

Art. 7º - Master Clin

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOSPITAL E MATERNIDADE MASTER CLIN LTDA., CNPJ Nº 02.396.119/0001-50, PROCESSO Nº 1070290-77.2024.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: a Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda., representada por Maria Isabel Fontana, OAB/SP 285.743, apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 820/827 contendo os critérios utilizados na análise dos créditos; relação de credores às fls. 975/980 e os pareceres das análises das habilitações e divergências às fls. 828/923) do processo de Recuperação Judicial, disponível também em www.excelia-aj.com.br, na forma da lei.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores da Administradora Judicial, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, sujeição à recuperação judicial, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data do pedido da Recuperação Judicial, qual seja, 07/05/2024.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail rj.masterclin@excelia.com.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2025.

QGC - Hidroservice

EDITAL ? RELAÇÃO DE CREDORES ? ARTIGO 18 E RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005 ? HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF Nº 60.887.445/0001-67), HM HOTÉIS E TURISMO S.A. (CNPJ/MF Nº 47.396.635/0001-13), HSBX BAURU EMPREENDIMENTOS S.A. (CNPJ/MF Nº 67.760.702/0001-44) E MANAUS HOTÉIS E TURISMO S.A. (CNPJ/MF Nº 22.778.617/0001-75) (?GRUPO MAKSOUD?), PROCESSO Nº 1087857-63.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei etc. FAZ SABER que Laspro Consultores Ltda, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 18 e respectivo parágrafo único da Lei 11.101/2005, consolidou o Quadro Geral de Credores, com fundamento no artigo 18 e respectivo parágrafo único da Lei 11.101/2005, a saber: RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I ? TRABALHISTA ? ARTIGO 41, I DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ADELSO GOMES VICENTE - R$ 4.808,87; ADENI ARAUJO DE LIMA COSTA - R$ 2.916,30; ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS - R$ 72.423,07; ADRIANA MORAIS TEODORO - R$ 20.456,84; ADRIANO TADEU DA CRUZ - R$ 14.709,33; ADVOCACIA MASATO NINOMIYA - R$ 16.190.440,02; ADVOCACIA RODRIGUES DO AMARAL - R$ 115.128,89; AGRIPINO JOSE DAS NEVES - R$ 60.360,12; AILTON LIRA COELHO DE OLIVEIRA - R$ 5.087,28; ALDELICE SIMOES DOS SANTOS GONCALVES - R$ 19.832,06; ALENCAR DE QUEIROZ E MADURO ADVOGADOS - R$ 16.607,92; ALEXANDRE MARCHIORI DE CARVALHO - R$ 6.312,72; ALEXSANDRO SANTOS SANTIAGO - R$ 38.483,66; ALINE SESSINO SUZANA PIMENTEL - R$ 13.029,92; ALISSON TAYLSON FARIAS DA COSTA - R$ 1.671,69; ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI ADVOCACIA - R$ 41.125,96; AMAURI GONCALVES ALCANTARA - R$ 88.992,97; ANA CLARA CRIVELARO DA SILVA - R$ 2.545,00; ANA CLAUDIA MATTOS REIS SONA - R$ 12.892,51; ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA - R$ 6.380,60; ANA LUCIA DA SILVA - R$ 21.404,43; ANA PAULA FIGUEIRO - R$ 12.132,09; ANDERSON SANTANA DA SILVA - R$ 16.987,94; ANDERSON SOUZA ALVES - R$ 1.162,20; ANDRE NATIVIDADE - R$ 37.198,91; ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA SENA - R$ 12.011,50; ANDREIA FERREIRA - R$ 19.583,24; ANDRESSA SOARES DO NASCIMENTO - R$ 11.033,25; ANTONIA CINARIA DA SILVA ROSA - R$ 7.593,44; ANTONIO ADAILSON GOMES - R$ 9.480,47; ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA - R$ 2.611,08; ANTONIO CESAR DE FREITAS ALBUQUERQUE - R$ 13.570,50; ANTONIO CEZAR GUIMARAES SILVA - R$ 35.755,28; ANTONIO EDVAN MAGALHAES GONCALVES - R$ 52.141,55; ANTONIO LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES - R$ 39.772,59; APARECIDO PEREIRA ROSA - R$ 63.418,73; ARIANE DA SILVA ROMAO - R$ 17.101,32; ARIOVALDO STELLA ALVES - R$ 119.062,70; ARISTON REIS DA SILVA - R$ 40.527,62; ARNAUD PEREIRA DA SILVA - R$ 10.293,37; AZEVEDO E PICCELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 2.000,00; BARBARA ABI SABER SCHMID - R$ 14.918,31; BARROS, PORTA E FONSECA ADV. SOC. DE ADVOGADOS - R$ 2.815,50; BENTO DOS ANJOS LINHARES - R$ 51.931,88; BRAULLIO DE ARAUJO REIS - R$ 6.711,75; BRAZIENE ANDRADE COSTA - R$ 19.902,10; BRUNO ALVES DOS SANTOS - R$ 6.664,08; BRYAN SCAPINATTI DOS SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2025 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1087857-63.2020.8.26.0100 e código T5AFmmBD.

fls. 18812

NOGUEIRA - R$ 16.294,54; CACULO ANTONIO - R$ 48.166,04; CAIO LUIZ DIAS DE SOUZA - R$ 12.057,14; CAMILA CAROLINA SILVA AZEVEDO - R$ 16.175,79; CAMILA COSMO DANTAS DE OLIVEIRA - R$ 41.422,50; CAMILA DE SOUZA GOMES - R$ 2.193,80; CAMPEDELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 15,079.73; CARLOS ALBERTO DE LIMA - R$ 37.196,28; CARLOS ALEXANDRE FELISBINO GONCALVES - R$ 17.710,09; CARLOS ANDRE BARBOSA - R$ 13.929,23; CARLOS ANTONIO DA SILVA - R$ 95.391,22; CARLOS EDUARDO ALEIXO - R$ 4.617,01; CARLOS WILLAMIS FELISBERTO DA FONSECA - R$ 2.538,68; CAUE CAPELETTI DALLA PRIA - R$ 1.236,19; CELIO SEVERINO DA SILVA - R$ 12.985,19; CELY DANTAS RIBEIRO - R$ 18.038,36; CESAR AQUINO VIEIRA - R$ 6,590.59; CESAR OLIVEIRA DA SILVA - R$ 74.830,68; CICERO COSTA DOS SANTOS - R$ 64.459,92; CILENE OLIVEIRA LIMA - R$ 8.958,76; CLAUDINEI CARDOSO DE SA - R$ 54.111,10; CLAUDIO JOSE DA SILVA - R$ 2.796,20; CLAYTON PEREIRA DA SILVA FIRMINO - R$ 7.214,59; CLEBER JUNIOR SOARES DA SILVA - R$ 5.816,15; CLEITON LEITE BORGES - R$ 19.038,60; CLEITON PEREIRA DA SILVA - R$ 3.992,69; COSME SOUZA CERQUEIRA - R$ 48,422.22; CRISTOFER ALEXANDRO GRAMUNT ALARCON - R$ 12.943,30; CUNHA, RICCA E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 32.823,70; DAISYDERIA GARCIA DANTAS - R$ 9.642,52; DANIEL DE BRITO COSTA - R$ 24.306,34; DANIEL DE PAULA - R$ 91.210,86; DANIEL LEITE - R$ 28.189,49; DANIEL LOPES CORREA - R$ 8.240,75; DANIELA CECILIA ARAUJO SOUZA SILVA - R$ 3.078,03; DEMERVAL DE ASSIS DIAS - R$ 54.765,90; DENIS RAFAEL DE OLIVEIRA - R$ 4.600,80; DEUSLIRIO AGUIAR FREITAS - R$ 58.714,62; DIEGO LEOPOLDINO SILVA - R$ 13.652,37; DIVANIR JEREMIAS DE SOUZA CRUZ - R$ 21.595,25; DJALMA PEREIRA LOPES - R$ 75.629,37; DORA MARIA CESTARI - R$ 74.072,98; DOUGLAS BELCHIOR - R$ 18.405,38; DULCINEA NASCIMENTO ROMA - R$ 36.211,18; ECAD - ESC. CENTRAL ARREC. E DISTRIBUICAO - R$ 120.116,45; EDINHO MOREIRA SANTANA - R$ 48.354,73; EDMILSON JOAQUIM DE ABREU - R$ 69.230,75; EDMILSON SOUZA SANTOS - R$ 9.401,18; EDSON CARLOS DE LIRA - R$ 24.092,50; EDVAN ALMEIDA SANTOS - R$ 46.782,91; ELAINE CRISTINA DE PAIVA - R$ 10.270,85; ELIANA DOS SANTOS HERRERO - R$ 48.506,55; ELIETE CANDIDO ALVES FARIAS - R$ 24.571,56; ELIONDAS HOLANDA DE LIMA - R$ 6.932,76; ELISEU VIEIRA DE BARROS - R$ 5.844,00; ELTON ARAUJO DOS SANTOS - R$ 2.360,59; EMILIA MARIA DA SILVA - R$ 14.144,66; ERIC DA SILVA DUARTE - R$ 19.238,78; ERICK FEITOSA PELLEGRINI - R$ 4.572,08; ERIKA CRISTINA DA SILVA ARRAIS - R$ 20.807,24; ERLI COSTA DAS NEVES - R$ 14.688,56; EUCLIDES LOPES FERNANDES FILHO - R$ 7.554,52; EVANEIDE PEREIRA DA SILVA - R$ 9.001,55; EVELYN TAMARA CUBERTINO - R$ 22.552,92; EVERTON DE LIMA SILVA - R$ 2.709,05; FABIO DE OLIVEIRA GONCALVES - R$ 43.240,97; FABIO GOIS DA SILVA - R$ 5.061,71; FERNANDA SILVA TEIXEIRA - R$ 10.292,65; FERNANDO PASCOAL RICCI - R$ 16.061,75; FERNANDO SOARES JUNIOR - R$ 4.050,90; FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA MIRANDA - R$ 2.357,66; FLAVIO GIOVANI SAVEGNAGO DE CASTRO - R$ 7.519,72; FRANCIDALVA DE ARAUJO BRAGA - R$ 6.479,10; FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO SAMPAIO - R$ 40.279,06; FRANCISCO DAS CHAGAS LIBERATO - R$ 111.707,91; FRANCISCO GENIVAL PEREIRA - R$ 16.413,80; FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO - R$ 71.900,25; GABRIEL DOS SANTOS AUGUSTO - R$ 3.242,76; GABRIEL OLIVEIRA LUPIANI - R$ 11.320,14; GABRIELY CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA - R$ 2.193,80; GERLANE DE CASSIA DA SILVA - R$ 3.094,94; GERNACLES LIMA DE ALENCAR - R$ 3.336,88; GERSON BATISTA DA SILVA - R$ 90.703,01; GESSINE JESUS DOS REIS - R$ 12.034,94; GILMARA ANCELMO DE OLIVEIRA - R$ 3.475,66; GILVANDRO ALVES PEREIRA - R$ 33.847,41; GISLEANGELA SALES DOS SANTOS - R$ 34.359,33; GLEIDSON JULIANO DAS GRACAS - R$ 77.290,58; GLEYDSON FERREIRA NUNES - R$ 7.262,69; GONCALO ALVES DA SILVA - R$ 23.995,77; GONSALVE LOPES - R$ 17.484,13; GUILHERME FERNANDO RIBEIRO LOPES - R$ 5.596,24; GUILHERME HENRIQUE CUSTODIO MACARIO - R$ 1.750,73; GUIOMAR SANTINA DE SOBRAL SILVA - R$ 23.188,74; HANA CLARA SILVA DE JESUS - R$ 3.721,80; HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA - R$ 3.522,96; HILDO MARCELO HACKER SOBRINHO - R$ 4.129,48; IRANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS - R$ 29.670,55; IRISMAR FRANCISCO DA SILVA - R$ 60.372,77; IRONILDE ALCANTARA DA SILVA - R$ 16.529,75; ISABELA OLIVEIRA LIMA - R$ 2.193,80; ITALO RANGEL CHAVES DIOGENES - R$ 22.056,85; IVAN LUIZ FURTADO ROCHA BRANT - R$ 2.501,54; IVONEIDE SANTANA VIEIRA SILVA - R$ 2.627,00; IZAURA TEODORO NASCIMENTO - R$ 26.532,08; IZILDA PEREIRA ROSA - R$ 20.564,03; JACKSON JOSEPH - R$ 27.606,10; JACQUELINE DE SANTANA GOMES ALVES - R$ 5.524,78; JAILSON DE JESUS SANTANA - R$ 10.603,35; JAIR NONATO DA SILVA - R$ 27.800,70; JAQUELINE DE PAULA AZEVEDO - R$ 17.561,46; JEFERSON SANTOS OLIVEIRA - R$ 5.140,70; JEFFERSON ANDRE DE LIMA - R$ 17.759,29; JESSE ALVES DA ROCHA - R$ 10.204,34; JESSICA ALEXANDRA DE AGUIAR - R$ 2.193,80; JESSICA DE MELO ALENCAR - R$ 15.132,80; JESSICA FONA DE CAMPOS - R$ 10.480,07; JOAO BATISTA COELHO - R$ 2.331,38; JOAO CARLOS GIROTTO - R$ 27.000,00; JOAO CASSIANO DA SILVA - R$ 76.456,85; JOAO OLIVEIRA DE CASTRO GOMES - R$ 57.233,91; JOAQUIM COSTA DE CARVALHO - R$ 18.494,22; JOHNATAN RODRIGUES DA COSTA - R$ 7.519,72; JONADABE DOS SANTOS BRAZ - R$ 29.786,11; JONAS GONCALVES - R$ 65.646,56; JONAS JOSE DA SILVA - R$ 5.266,21; JOSAFA BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 87.763,29; JOSE AIRTON DE FREITAS - R$ 9.406,76; JOSE CARLOS DOS SANTOS - R$ 22.549,96; JOSE DUTRA SANTANA - R$ 79.468,97; JOSE EDNILSON VASCONCELOS - R$ 49.522,08; JOSE FERREIRA BEZERRA - R$ 83.049,63; JOSE GINALDO DA SILVA - R$ 75.813,37; JOSE JILNO JESUS DOS SANTOS - R$ 3.297,00; JOSE MARIA AMARAL - R$ 9.052,87; JOSE MURILO AMARAL - R$ 14.934,15; JOSE OSMAR LIRA - R$ 52.228,24; JOSE ROBERTO DE ASSIS - R$ 12.181,79; JOSE ROBERTO DE SOUZA - R$ 41.483,44; JOSE ROBERTO DIAS NASCIMENTO - R$ 12.347,65; JOSE ROBSON SEBASTIAO DE SANTANA - R$ 19.074,98; JOSE SEVERINO DA SILVA - R$ 52.621,99; JOSE SOARES DE LIMA - R$ 7.037,16; JOSEFA FRANCISCO LEANDRO - R$ 22.509,38; JOSEFA GENILDA DA SILVA - R$ 12.001,50; JOSELMA MACHADO PINHEIRO - R$ 19.714,05; JOSEMAR GOMES GUEDES - R$ 8.320,65; JOSENIAS DA PAZ SILVA - R$ 69.809,39; JOSENILSON FRANCISCO DA SILVA - R$ 367,25; JOSIMAR DA SILVA MOTA - R$ 32.976,70; JOSUE DA SILVA REIS - R$ 12.890,22; JULIA LEMOS LUZ - R$ 12.997,85; JULIANA DE ANDRADE MOLINA MOREIRA - R$ 15.496,48; JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA - R$ 2.193,80; JULIANE SANDRINA DA CUNHA - R$ 6.177,10; JULIO SEVERINO DA SILVA - R$ 60.687,59; JUNIOR CAMILO DA SILVA - R$ 1.657,19; JUSCELINO SANTOS CARVALHO - R$ 154.000,00; JUSSARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA - R$ 8.910,24; KARINA MARQUES MENDONCA - R$ 2.271,65; KARINA TAKAGI - R$ 12.975,88; LAIS OLIVEIRA DA SILVA - R$ 4.208,37; LEANDRO COSTA DOS SANTOS - R$ 7.321,87; LELIS ALFREDO FELISBERTO - R$ 168.867,90; LENILTON LELIS DE SOUZA - R$ 42.002,38; LETICIA VALENTIM DE MEDEIROS - R$ 3.230,38; LIDUINA DE OLIVEIRA - R$ 26.022,15; LINCON DE SOUZA - R$ 496.213,57; LINDUARTE SOARES COSTA NETO - R$ 26.145,15; LONNIER FREITAS SANCHO VEZ - R$ 3.472,36; LOURDES LIBERA CERBARO ZANIN - R$ 45.296,70; LUANA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA - R$ 2.631,52; LUANARA SANTOS MARQUES - R$ 19.242,52; LUCAS DA CRUZ EZEQUIEL - R$ 23.819,46; LUCIANA DIAS DA SILVA - R$ 6.766,93; LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO - R$ 10.493,96; LUCIANO CAVALCANTE VIEIRA - R$ 2.361,00; LUCIANO DE SOUZA SOARES - R$ 3.662,64; LUCIANO NONATO AMOROSO GOMES - R$ 5.204,36; LUIS CARLOS DE CARVALHO DIAS - R$ 2.503,00; LUIS EDUARDO LOPES CASIMIRO - R$ 2.966,87; LUIZ EDUARDO PAZ SOUZA - R$ 11.847,20; MALLET ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 2.129.840,26; MARCELO PEREIRA DOS SANTOS - R$ 6.362,04; MARCIO CASADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 377.815,20; MARCLEIDE DA SILVA GOES - R$ 5.256,04; MARCOS AURELIO CORREIA SANTOS - R$ 14.170,22; MARCOS CESAR DA SILVA LIMA - R$ 29.656,08; MARCOS LUIZ CID SOUTO - R$ 6,065.18; MARCOS PABLO MUNIZ GARCIA - R$ 3.525,80; MARIA APARECIDA DE LIMA - R$ 23.177,79; MARIA APARECIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2025 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1087857-63.2020.8.26.0100 e código T5AFmmBD.

fls. 18813

FERNANDES DE OLIVEIRA - R$ 6.643,72; MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO CARVALHO - R$ 16.051,09; MARIA DO CARMO AMARAL - R$ 57.554,62; MARIA EDUARDA LUZIA CONCEICAO SILVA - R$ 16.754,22; MARIA EMILIA PIRES FERREIRA - R$ 55.607,96; MARIA ERLIANE RODRIGUES GOMES - R$ 3.096,20; MARIA JOSE FRAGOSO - R$ 22.832,27; MARIA JOSE MAGALHAES SILVA - R$ 5.928,38; MARIA LEDA FELIX DE CARVALHO - R$ 6.889,00; MARIA LUZINEIDE PEREIRA SANTANA - R$ 28.137,15; MARIA ROSANI SANTOS SOUSA - R$ 22.993,11; MARIA ROSELY - R$ 24.637,95; MARIANNETTE MAURICE - R$ 3.013,33; MARILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA - R$ 6.460,82; MARILEIDE GOMES DA SILVA - R$ 15.593,69; MARINA SIQUEIRA EUFLAUZINO - R$ 6.777,68; MARINEZ JOSE DOS SANTOS - R$ 18.710,11; MARISTELA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES - R$ 21.688,26; MARLI NEVES MENDES - R$ 19.178,37; MATHEUS NETO DE SIQUEIRA RANGEL - R$ 1.936,78; MAURICIO GABRIEL DA SILVA - R$ 5.710,12; MAURO CAPPAI - R$ 14.902,05; MAURO PALHARES FILHO - R$ 1.246,80; MEIRE PEIXOTO PEREIRA - R$ 2.909,36; MERIDIANE MARTINS DOS SANTOS - R$ 2.777,20; MICHELLE OLIVEIRA SISNANDE - R$ 4.021,60; MIRIAM CRISTINA LOPES LONGO - R$ 3.776,37; MIRIAN DE OLIVEIRA CONCEICAO - R$ 6.766,93; MOISE VILSAINT - R$ 5.285,80; MOISES PICCINE LIRIO - R$ 10.166,76; MYCHELLA CLAUDYANY ALEXANDRE DE OLIVEIRA - R$ 5.638,20; NADIR FREIRE DA COSTA - R$ 27.131,51; NAGELIO BARBOSA BEZERRA - R$ 9.102,48; NATALIA ALEXANDRE HAYAKAWA MARTINELI - R$ 4.038,23; NATALINA PERUZZO - R$ 86.010,81; NATANAEL SANTANA DE OLIVEIRA - R$ 61.131,18; NATHALIA FERNANDA MUGNAINI BARCELOS - R$ 27.070,19; NICOLLE NUNES MESSIAS - R$ 2.385,40; ODAIR JOSE DE LIMA SILVA - R$ 8.417,54; ORLANDO BRITO DOS SANTOS - R$ 14.283,16; OSIEL PEREIRA DE MORAIS - R$ 29.761,53; PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 27.630,51; PATRICIA CRISTINA DE LIMA FARFAN OLIVARES - R$ 3.126,54; PATRICIA STUCHE GARDUCI - R$ 10.721,56; PATRICK DA SILVA ANTUNES - R$ 2.193,80; PAULINO GUIMARAES DE JESUS - R$ 17.700,00; PAULO DOS SANTOS - R$ 15.966,56; PAULO MARCILIO MOTTA DE ARAGAO - R$ 27.304,02; PAULO ROBERTO DE MELO - R$ 6.966,73; PAULO TOMAS SEBASTIAO - R$ 3.814,28; PAULO UTIKAVA - R$ 10.336,70; PEDITI ADVOGADOS - R$ 935,45; PEDRO HENRIQUE GENEROSO - R$ 4.928,58; PEDRO NERIS DA ROCHA - R$ 8.223,93; PEDUTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 19.206,91; PETERSON MARCELO RAMOS FRANCISCO - R$ 7.037,16; PETRASSO CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 4.543,28; PINHAO E KOIFFMAN ADVOGADOS (PROGRESS) - R$ 334.953,66; PRISCILLA NEVES DAMASCENO SILVA - R$ 3.921,80; RAFAEL PIRES DOMINGUES - R$ 2.740,92; RAFAEL RAMOS DOS SANTOS - R$ 17.725,71; RAFAEL SANTOS BISPO - R$ 3.987,92; RAFAEL STURARI NICOLAE ARNAUT - R$ 8.002,82; RAIMUNDO CHAVES DE OLIVEIRA - R$ 49.144,80; REBECA RAMIRES DIAS - R$ 10.008,48; REGILSON COSTA AGUIAR - R$ 88,27; REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS - R$ 6.351,55; REINALDO FERREIRA JUNIOR - R$ 28.384,51; RENATO CHAGAS BORGES - R$ 7.556,64; RENATO COLONTONIO NETO - R$ 2.193,00; RENATO DE OLIVEIRA MARTINS - R$ 14.937,96; RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 6.625,14; RICARDO POLYDORO PROVINCIALI - R$ 8.090,26; RITA CRISTINA BACELAR SANTOS OLIVEIRA - R$ 16.830,68; ROBERTO MARIANO DA SILVA - R$ 3.555,80; RODRIGO FRAZAO AFONSO - R$ 4.122,52; ROGERIO CHAGAS DA FONSECA - R$ 29.781,46; ROGERIO NOVAIS SANTOS - R$ 6.460,39; RONALDO EPIFANIO BARROS - R$ 2.047,85; ROSELENE GOMES DA SILVA - R$ 16.826,44; RUBENS DE ASSUNCAO - R$ 34.395,94; RUFINO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 12.899,57; SAMUEL ROCHA DA SILVA - R$ 13.179,61; SAMUEL SOUSA OLIVEIRA - R$ 1.506,98; SANDRA MARIA GOUVEIA CUNHA - R$ 21.228,66; SANDRO JOSE DOS SANTOS - R$ 29.000,00; SARA DOS SANTOS SILVA - R$ 7.593,44; SCHAUVECK FILS JEAN BAPTISTE - R$ 6.714,68; SDINEI MARQUES DE OLIVEIRA - R$ 2.703,93; SEBASTIANA ISABEL RODRIGUES - R$ 3.120,34; SERGIO DE MELO LIMA - R$ 1.000,00; SHEILA MENEZES - R$ 6.042,08; SIDINEIA DOS SANTOS SILVA - R$ 2.627,00; SIDNEI MOREIRA FERNANDES - R$ 45.072,75; SILAS COLANTONHA QUIRANTE - R$ 12.051,96; SILVIA PAIXAO DA SILVA - R$ 6.766,93; SIMONE DE FREITAS SOUZA - R$ 6.353,12; SIMONE MELO PEREIRA - R$ 7.509,45; SPENCER LUIZ COSTA AMERENO JUNIOR - R$ 59.809,40; STEPHANIE SZTANCSIK DI PIETRO - R$ 9.214,05; SUZANA LOURDES MATOS - R$ 27.778,20; TANIA APARECIDA TEIXEIRA - R$ 20.554,00; TANIA FERREIRA MESSIAS - R$ 62.791,06; THAIS RONZANI SUANNES - R$ 7.181,72; THIAGO ADEMAR COSTA BARBOSA - R$ 2.644,31; THOMAZ BASTOS, WAISBERG, KURZWEIL SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 20.000,00; VAGNER FERNANDES BINIVIUDO - R$ 19.148,11; VALCIDE DOS SANTOS DA SILVA - R$ 15.192,93; VALDECI LEITE DE CARVALHO - R$ 46.866,11; VALDIR DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 11.689,79; VALDIR ESPERANCA - R$ 91.052,91; VANDILENE FERREIRA DA SILVA - R$ 5.452,80; VICENTE DE PAULO CARLOS LIMA - R$ 82.592,22; VICENTE PEREIRA FILHO - R$ 11.528,68; VICTOR MATEUS SANT'ANA - R$ 2.340,79; VICTORIA DE SOUZA ROSA HONORATO - R$ 9.609,36; VINICIUS IEDO MEIRELES DA SILVA - R$ 2.873,11; VIRGINIA APARECIDA FERNANDES CURCIO DE LIMA - R$ 2.164,21; WAGNER BENTO SANTIAGO - R$ 104.865,88; WANDERSON MURILO MEDEIROS DE HOLANDA - R$ 2.909,36; WANDERSON SAMPAIO DOS SANTOS - R$ 5.188,02; WEBERTON DA SILVA FERREIRA - R$ 3.482,53; WELITON SANTANA OLIVEIRA DOS SANTOS - R$ 11.892,83; WELLINGTON VIEIRA DA SILVA - R$ 10.467,70; WILLIAM DUTRA BARBOSA - R$ 17.238,34; WILLIAM SILVA COSTA - R$ 2.012,00; WILLIANS EVARISTO BARBOSA - R$ 21.916,58; WILSON DOS SANTOS ADORNO - R$ 10.302,27; WLDSON TEYLON GOMES DE BRITO - R$ 10.434,94; YLRICK PIERRE - R$ 3.392,94; ZENAIDE DOMINGOS DE ANDRADE - R$ 60.166,02; ZIZA ROSANGELA BARBOSA - R$ 9.814,96; TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE I ? TRABALHISTAS: R$ 27.500.981,13.

CLASSE II CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: Não há credores. TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE II COM GARANTIA REAL: R$0,00.

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE III QUIROGRAFÁRIO ARTIGO 41, III DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ABADIA DE SANTA MARIA - R$6.420,00; ABRÃO E TENORE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R$88.250,00; ACS AUTOMACAO CONTROLES E SITEMAS IND. LTDA - R$1.503,26; ACTION - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - R$25.437,16; ACTION CONSERVACAO E SERVICOS LTDA. - R$29.338,48; AGUAS PETROPOLIS PAULISTA LTDA - R$6.736,80; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - R$3.737,55; AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$71.599.217,40; ALIANCA COMERCIO DE BOBINAS FITAS E ETIQUETAS LTDA - R$2.165,80; ALLFOOD IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$1.715,00; ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA. - R$1.534,85; ALUGAUTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R$16.343,35; ALVES CUNHA TORRES INFORMATICA LTDA - R$333,31; AMANDA PAES E DOCES LTDA - R$5.950,58; ANEL REFORMAS & INSTALACOES LTDA - R$7.659,23; ANNA CAROLLINE FERNANDES PEREIRA MAGNAVITA - R$4.803,50; AROMATIZE MARKETING ALFATIVO LTDA - R$2.508,94; ASSA ABLOY GLOBAL SOLUTIONS IMP. EXP. EQUIP. - R$23.267,51; ASSOC. BRASILEIRA DE IND. DE HOTEIS DO ESTADO DE SP - ABIH - R$371,00; ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE EVENTOS - ABEOC - R$200,00; ASSOCIACAO FAZENDA VILA REAL DE ITU - R$184.340,00; ASTERISCO ASSIST. TECN. COML. SC. LTDA. - R$530,38; ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S/A - R$153.375,04; B&B TRANSLATIONS - TRADUCOES LTDA - R$759,40; BESTTABLES BRASIL INTERNET, SERV DE INF E TEC LTDA - R$106,80; BIC COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - R$9.608,40; BOOKING. COM BRASIL SERVICOS DE RESERVAS DE HOTEIS LTDA. - R$20.494,66; BRASALIMENT IND. COM. DE CARNES LTDA. IND. - R$00,00; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL E EXPORTADORA DE BEBIDAS LTDA - R$8.273,14; BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$5.602,81; CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE - R$00,00; CANON DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2025 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1087857-63.2020.8.26.0100 e código T5AFmmBD.

fls. 18814

BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$26.163,91; CASA FLORA LTDA - R$7.227,19; CEMAQ ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$10.589,70; CEMITERIO GETHSEMANI - R$2.224,43; CGA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - R$5.272,84; CLARO S.A (NET), - R$75.920,87; CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA - R$3.012,80; COMERCIAL MONTE TABOR LTDA - R$9.050,00; COMERCIAL TATENO DELIHOUSE LTDA - R$348,00; COMGAS - CIA DE GAS DE SAO PAULO - 2101030000007 - R$83.799,93; COMPANHIA SANEAMENTO BASICO ESTADO SP. - SABESP - R$2.484.810,73; COMPASS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - R$463.483,00; COMUNIQUE-SE S/A - R$4.184,80; COND. EDIF. PALACIO DOS JARDINS - R$11.419,40; CONGRESSO AUDITORES OPME SPE LTDA - R$6.058,30; COOTGASSP-COOP.TRAB.GARCONS AUT.SIM.SP. - R$168.512,80; CPG PAULISTA DE GELO LTDA - R$882,65; DDDRIN SERV. DE DESINTETIZACAO DOMICILIAR LTDA - R$5.393,83; DIESAT DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTUDOS E PESQUISAS DESAÚDE E DOS AMBIENTES DE TRABALHO - R$94.840,00; DISTRIB.E IMP. IRMAOS AVELINO S.A - R$1.769,36; DOCUMENTAL SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - R$430,50; ECAD - ESC. CENTRAL ARREC. E DISTRIBUICAO - R$00,00; ECOLAB QUIMICA LTDA - R$27.587,46; ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA - R$2.160,00; ELETROPAULO METROPOLITANA EL. SAO PAULO S.A. - R$261.923,88; ELEVADORES OTIS LTDA - R$48.853,77; EMPORIO M & L COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - R$12.500,67; EPICE IMPORTACAO - R$2.984,94; EQUALS SOCIEDADE ANONIMA - R$7.026,22; EVERTICAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - R$2.884,65; EVERTICAL TECNOLOGIA LTDA - R$35.758,54; EXULT SOCIEDADE BENEFICIADORA DE MATERIAIS LTDA - R$2.039,75; FABHAT-FUND.AG.DA BACIA HIDROGR.DO ALTO TIETE - R$1.581,12; FABRIMAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO - R$3.794,21; FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S/A - R$4.209,84; FS DOS SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA - R$1.500,00; FUNCHAL COMERCIO DE PESCADOS LTDA - R$00,00; GIBRALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$2.387,20; GOMES E LIMA ALIMENTOS LTDA - R$3.257,99; GRAND CRU IMORTADORA LTDA - R$6.448,33; HAGANA SEGURANCA LIMITADA - R$213.270,28; HENRY MAKSOUD NETO - R$317.933,76; HO PLACAS 7 DESIGN LTDA - R$1.729,00; HONEYWELL DO BRASIL LTDA - R$1.715,62; HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A - R$81.539,20; HUMUS QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - R$91.400,00; IE LEVY CONSULTORIA ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA - R$7.273,33; INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA - R$40.250,24; INFRALINK SERVICOS DE INFRA- ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA - R$260.139,19; INTERPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. - R$769,00; INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA - R$165.561,69; J & R DA COSTA FILHO LIMPEZA LTDA (BRAZIL DUTOS) - R$6.394,50; JBL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$2.244,00; JOSE APARECIDO DA SILVA - R$3.406,25; JULIANA PEREIRA VILELA DE PINHO - R$42.538,40; JULIO SHIGUERU HAYASHI - R$3.374,00; KALYDA COM DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - R$43.028,41; LANS SERVICOS TECNICOS LTDA - R$1.437,67; LATINOAMERICANA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - R$101.870,00; LEONARDO PERUGINI ALVES DE BARROS FILHO - R$33.757,55; LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A - R$1.155,40; LUIZ ANTONIO QUERUBIM - R$00,00; M.C.R. VIEIRA CONFECCOES CONFORTO LTDA - R$8.784,00; MADEINBOX COMERCIO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS LTDA - R$53.894,30; MAKRO ATACADISTA AS - R$5.796,58; MELHORAMENTOS CMPC LTDA - R$15.777,79; MELLO FARO TURISMO E VIAGENS LTDA. - R$3.167,10; METRA-MEDICINA E ASSESSSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$44.355,90; MGA TECNOLOGIA DA SEGURANCA LTDA. - R$9.279,29; MICROAMBIENTAL LAB. SERVS. AGUA LTDA. - R$4.837,33; MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS - R$602,54; MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA - R$4.319,00; MOVEIS RICCO LTDA - R$11.749,00; MULT SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R$9.076,88; MULTINOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA - R$7.672,40; MURILO GALHARDO FERREIRA - R$1.759,69; NATALIA BENKO NISHIWAKI - R$4.021,57; NCH BRASIL LTDA - R$26.332,00; NEC LATIN AMERICA S/A - R$17.185,87; NFE CLOUD SERVICOS ON LINE LTDA - R$56,91; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A - R$160.921,02; NOVO MUNDO ADMINISTRADORA LTDA - R$4.347,46; OMA ADM DE IMOVEIS E CORRETAGEM LTDA - R$5.864,19; ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - R$23.785,46; PARCELAMENTO SABESP - R$379.714,13; PATRICIA GARCIA APOIO ADMINISTRATIVO - R$13.185,48; PETIT TRANSPORTE, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - R$10.376,62; PEUC CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S LTDA - R$5.132,28; PISSANI IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$2.008,55; POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA. - R$46.019,83; POMELO COMERCIO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA - R$3.858,12; PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA. - R$23.546,64; PROGRESS SOFTWARE DO BRASIL LTDA - R$3.377.148,25; QUALYCON DISTRIBUICAO LTDA - R$3.281,24; RCG INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R$5.964,34; RELEVO ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - R$6.395,46; REQUISITO RH DO BRASIL EIRELI - R$5.720,67; RICCO COM. E IND. DE MOVEIS - R$4.828,01; RIO ACIMA COMERCIAL AGRICOLA - R$1.653,89; RISE ALIMENTOS LTDA - R$2.706,88; S.R DOS REIS - R$10.779,45; SABRE INTERNATIONAL LLC - R$794,50; SAO PAULO CONVENTION & VISITORS BUREAU (FUNDACAO 25 DE JANEIRO) - R$27.848,42; SBIM SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZACOES - R$9.592,32; SERGIO EDUARDO PETRASSO CORREA - R$00,00; SERPOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 67,183.18; SIND.EMPR.COM.HOT.SIMILARES DE SAO PAULO - R$2.018,43; SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAFRESP - R$00,00; SJL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R$20.101,63; SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOLOGIA CELULAR (SBBC) - R$243.800,00; SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA - REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - R$39.400,00; SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMONOLOGIA - R$ 114.630,03; SOMPO SEGUROS S/A - R$7.398,35; SOPATI SOCIEDADE PAULISTA DE TERAPIA INTENSIVA, - R$15.971,33; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAUDE - R$23.399,62; SUPERGEL COMERCIAL EIRELI - R$1.534,00; TAGUS-TEC SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. - R$4.033,16; TECELAGEM LADY LTDA - R$3.236,93; TELEFONICA BRASIL S.A. - R$44.228,68; TEMFER MATERIAL DE COSNTRUCAO LTDA - R$00,00; THYSSENKRUPP ELEVADORES AS - R$9.134,95; TOTVS HOSPITALITY LTDA - R$28.308,95; TOTVS RESERVAS LTDA - R$199,39; TRES CORACOES ALIMENTOS S.A - R$6.762,00; TRINITY GESTAO E INTELIGENCIA EM ENERGIA LTDA - R$3.660,15; TRU COMMERCE IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE ROUPA CAMA - R$2.508,60; ULISSES KARNER - R$9.596,91; VENICIO TAVARES FILHO 09214657858 (VESOFA) - R$2.616,67; VIA VINUM COM. DE BEBIDAS LTDA - R$1.724,00; VIGOR ALIMENTOS S.A - R$7.697,90; VINHAIS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA. - R$7.088,88; WS INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE CARNES LTDA - R$21.567,39; TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: R$ 82.575.614,82.

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE IV TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARTIGO 41, IV DA LEI 11.101/2005 - NOME E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUCIDIAL: ARMAZEM SEBASTIANA LTDA-ME - R$2.484,84; BRIGHT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP - R$11.467,45; D PRINT EDITORIAL GRAFICA EIRELI EPP - R$6.738,39; DEPOSITO DE APARAS DE PAPEIS SAO JOSE LTDA EPP - R$32.219,98; DUETEC SERVICE LTDA - EPP - R$44.308,69; EMPORIO DA VILLA COM. DE PRODS. ALIMENTICIOS LTDA-ME - R$395,00; EMPORIO ZUCCHINI LTDA EPP - R$2.324,40; FAITEC FENIX INFORMATICA E TECNOLOGIA - EIRELLI - EPP - R$17.165,99; FAMIGERADO ESTUDIO SERVICOS GRAFICOS LTDA ME - R$24.700,81; FG7 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS-EIRELI-EPP - R$8.320,37; FRANCISCO DOS SANTOS SOSA - R$16.235,73; FRIGO COMERCIO SP ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.-EPP - R$43.341,05; FRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2025 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1087857-63.2020.8.26.0100 e código T5AFmmBD.

fls. 18815

E BEBIDAS EIRRELI - EPP - R$19.237,20; FUNCHAL COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EPP - R$6.209,07; ISABELA GUIMARAES DE AGUIAR LTDA ME - ISALOC - R$5.100,00; LUANA E. CARREGARI COMUNICAÇÃO E EVENTOS ME - R$18.664,28; LUCIANE MANDIA GROSSI TREINAMENTOS E CONSULTORIA - ME - R$9.416,02; LUIZ TOSHIAKI SATO - ME - R$57.016,75; MARFRANTEC ASSIST TEC COM LOC.AP ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - R$2.700,00; MVJ LOCACOES LTDA - EPP - R$5.300,00; PEDRO AUGUSTO DA CRUZ-EMPORIO ME - R$00,00; PRIME BREAD ALIMENTOS LTDA EPP - R$19.260,00; PRIVATE LABEL COMERCIO DE VESTUARIOS EIRELLI EPP - R$62.964,04; QUEEN CAKE PRODUTOS DE CONFEITARIA LTDA-ME - R$2.550,00; SEVERINO SEBASTIAO DE MOURA - ME - R$23.760,00; SISCOM TECNOLOGIA DA COMUNICACAO LTDA- ME - R$13.079,02; SOLO VERDE FLORES PRESENTES E JARDINAGEM LTDA-ME - R$5.694,20; SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP - R$36.595,00; SUSILENE APARECIDA DUARTE SOUSA DESIGN DE INTERIORES - ME - R$2.600,00; TAG ESTUDIO FILMAGENS E EVENTOS LTDA- ME - R$2.250,00; U- MOBILE E SERVICOS E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA- ME - R$4.811,22; V.K RAMOS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO - ME - R$3.200,00; ZANGARI ADMINISTRADORA DE BENS S/S LTDA. - EPP - R$00,00; TOTAL DE CRÉDITOS CLASSE IV ME E EPP: R$ 510.109,50.

VALOR TOTAL DE CRÉDITOS POR CLASSE: TRABALHISTA ARTIGO 41, I, R$ 27.500.981,13; GARANTIA REAL ARTIGO 41, II, R$0,00; QUIROGRAFÁRIO ARTIGO 41, III, R$ 82.575.614,82; TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARTIGO 41, IV, R$ 510,109.50.

VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R$ 110.586.705,46. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Rosi Garcias Editora Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0222443-74.2008.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 10/02/2025 14:42:00, foi encerrada a falência da empresa Rosi Garcias Editora Ltda, como a seguir transcrita: “Vistos. Trata-se de procedimento falimentar decretado contra ROSI GARCIAS EDITORA LTDA, CNPJ 07.234.212/0001-82, com endereço à R NOSSA SENHORA DOS ANJOS, 632, CHACARA MAFALDA, CEP 03370-055, São Paulo - SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Às fls. 1448/1450, a Administradora Judicial apresentou Relatório Final da falência. Às fls. 1459/1460, o Ministério Público opinou pelo encerramento da falência, vez que não houve impugnação dos credores ao Relatório Final, bem como não há ações cujo resultado possa aproveitar à massa. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 155 da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial prestou suas contas e o Relatório Final da falência. Depreende-se que o ativo obtido pela Massa, com a venda da marca PERSONALITÉ em leilão eletrônico (fls. 1129), foi de R$ 15.120,00, valor utilizado para sanar dívidas com credores quirografários. Não há informações sobre a existência de demais ativos em favor da falida. Assim, com exceção da credora INTERFILL, que deixou de apresentar procuração, e da credora Roseli Alves Pessotti, não localizada, os credores extraconcursais e quirografários foram pagos, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Uniserv recebido parte do crédito devido em rateio suplementar (fls. 1357, 1409 e 1411). Ainda, esclareceu a Administradora Judicial não haver demais ações nas quais a Massa é autora ou ré. Destarte, não havendo impugnações ao Relatório Final da AJ, nem indícios acerca da existência de demais bens em nome da falida, a falência deve ser encerrada, considerando a ausência de ativos a serem liquidados. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Declaro extintos eventuais incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento, por perda superveniente do objeto. Translade-se cópia desta sentença aos incidentes em andamento. EXONERO a Administradora Judicial de suas funções. INTIMEM-SE as Fazendas Públicas, pelo portal eletrônico. OFICIEM-SE a Receita Federal para baixa do CNPJ e JUCESP para os registros necessários no prontuário da sociedade empresária. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como à Receita Federal, devendo a z. serventia providenciar seu encaminhamento preferencialmente via e-mail institucional. CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP, e-mail sreg_judicial@fazenda.sp.gov.br JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP, e-mail oficios@jucesp.sp.gov.Br.P.R.I.”. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2025.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE C.S.P Business Travel Ltda. (intravel), CNPJ 02.046.370/0001-95, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 1118996-09.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 10/02/2025 11:30:03, foi encerrada a falência da empresa C.S.P Business Travel Ltda. (intravel), CNPJ 02.046.370/0001-95, como a seguir transcrita: “Vistos. Trata-se de falência de C.S.P Business Travel Ltda. (intravel), CNPJ 02.046.370/0001-95, com endereço à Avenida Ipiranga, 104, Salas 51, 52 e 53, Centro, CEP 01046-010, São Paulo - SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Conforme Relatório Final da administradora judicial (fls. 1.586/1.600), os ativos da falência consistiam em valores que foram transferidos da conta judicial da Ação de Consignação em Pagamento de nº 1004182-08.2020.8.26.0100 para estes autos conforme comprovado às fls. 1.433/1.434. Nesse sentido, o ativo arrecadado perfaz a monta de R$ 10.965,38, enquanto o crédito total dos credores habilitados perfaz a monta de R$ 7.826.167,96 (fl. 1.596). Com isso, foi elaborado rateio entre os credores trabalhistas e a dívida da massa (fls. 1.459/1.462), o qual foi homologado às fls. 1.483/1.485. Por fim, informou a administradora judicial acerca da proposição do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (n° 0086810-42.2018.8.26.0100), que, no entanto, foi julgada improcedente (fl. 2.201). Assim, manifestaram-se a administradora judicial e o Ministério Público (fls. 1.604/1.605) no sentido do encerramento. Ante o exposto, declaro ENCERRADA A FALÊNCIA de C.S.P BUSINESS TRAVEL LTDA. (INTRAVEL), CNPJ 02.046.370/0001-95 Deixo, contudo, de declarar extintas as obrigações da sociedade falida, conforme previsão da Lei 14.112/2020, que incluiu o inciso VI ao art. 158, da Lei 11.101/2005, posto que, em se tratando de norma de direito material, não pode prejudicar o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA PEREIRA DE SOUZA, liberado nos autos em 13/02/2025 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1087857-63.2020.8.26.0100 e código T5AFmmBD.